



PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRE'S LTDA.  
CNPJ: 46.879.646/0001-91

**AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO/SP.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 – PROCESSO 19/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

**PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRE'S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.879.646/0001-91, com endereço na Av. Vereador Emílio Granato, nº 5884, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo - Tel. (12) 98856-8559, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Tauã Christian Paulino Pires, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 47.113.327-9, regularmente inscrito no CPF/MF sob Nº. 461.483.928-28, vem, oportuna, tempestiva e respeitosamente ante Vossa Senhoria, interpor a presente CONTRA RAZÃO, pelas razões de fato e direito doravante articuladas.

**1. DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE**

Objetivando o prévio saneamento de qualquer dúvida ou hipótese eventualmente suscitadas, faz-se necessário enfatizar que a apresentação da contrarrazão está de acordo com o prazo estabelecido em legislação própria e nos termos do Edital, estando, portanto, tempestivo a presente contrarrazão. Conforme cita o edital:

*“10.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”*

**2. DOS FATOS E DO DIREITO**

Ilustríssimo Sr Pregoeiro, tendo em vista que a intenção de recurso da empresa DH COMERCIAL CARAGUA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.040.733/0001-07, com Endereço na Rua Engenheiro João Fonseca, nº 420, na cidade de



**PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA.**  
**CNPJ: 46.879.646/0001-91**

Caraguatatuba, Estado de São Paulo - Tel. (12) 3889-1112, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr Daniel Vinicius de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.848.131-2, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº. 226.009.758-88, **fora manifestada de forma intempestiva, ocorrendo apenas as 10:32 (dez horas e 32 minutos) do dia 11/07/24, como consta nas imagens abaixo**, tendo em vista que o prazo para manifestar intenção de recursos pré-estabelecido pelo edital, e previamente comunicado pelo sr. Pregoeiro, de imediatos 10 minutos a partir das 10:10AM (dez horas e dez minutos) do dia 11/07/24, sendo assim, encerrado o mesmo as 10:20AM (dez horas e vinte minutos) do mesmo dia.

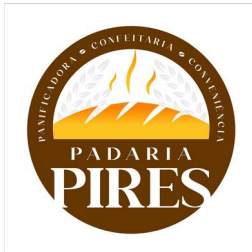
Conforme cita o edital:

**“10.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;”**

**Mensagens do Processo**

11/07/2024 16:22:51	Prezados, boa tarde! Retifico a mensagem enviada anteriormente, por um equívoco o tempo para manifestação de recurso não foi modificada no sistema conforme especificado no edital, ficando aberto 30 minutos para a manifestação o que ocasionou a esta pregoeira não visualizar as manifestações, assim fica aberto os prazos para razão e contra razão dos recursos, conforme especificações do edital.
11/07/2024 10:31:45	Prezados, como não houve manifestação de recurso, o processo segue para a fase de adjudicação e homologação!
11/07/2024 10:02:19	A partir das 10:10 horas será aberto o prazo para manifestação de recurso, conforme item 10.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
11/07/2024 09:56:31	Após análise detalhada da proposta realinhada e da documentação de habilitação, bem como verificação da autenticidade dos documentos submetidos tempestivamente na plataforma, concluímos que os preços apresentados são aceitáveis e que a documentação atende plenamente às exigências do edital. Portanto, declaramos que as licitantes vencedoras estão habilitadas.
11/07/2024 09:55:46	Prezados, bom dia! Favor desconsiderar a mensagem enviada anteriormente - 10/07/2024 - 16:59:13
10/07/2024 16:59:13	Prezados, o PE 04.2024 encontra-se adjudicado e Homologado!
10/07/2024 15:39:34	O participante PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA adicionou o arquivo 7ad6953667ae41e08ec2ef9be2a2e61c.pdf aos documentos complementares.
10/07/2024 14:31:17	Prezados, boa tarde, conforme previsto no item 5.22 do Edital, iniciamos a fase de avaliação e julgamento das propostas e da documentação de habilitação, retornaremos amanhã (11/07/2024) a partir das 10:00 hrs pra comunicar o resultado do julgamento.
10/07/2024 12:14:25	Prezados, caso não estejam conseguindo juntar a documentação de habilitação e a proposta readequada no campo específico, informo que foi habilitado o campo de documentos complementares, caso seja necessário!
10/07/2024 12:12:08	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
10/07/2024 11:25:21	O participante VALTER BARBARA JUNIOR foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/07/2024 13:30
10/07/2024 11:25:21	O participante PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/07/2024 13:30
10/07/2024 11:11:28	Prezados, conforme itens 5.21 e 7.5 do Edital, encontra-se aberto o prazo de 2(duas) horas para envio da proposta readequada e da documentação de habilitação.
10/07/2024 10:03:13	Prezados, bom dia! Iniciamos a disputa de lances de todos os lotes

11/07/2024 13:23:36 - © BILLCOMPRAS



PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA.  
CNPJ: 46.879.646/0001-91

Recursos		
Manifestações		
Horário	Autor	Situação
11/07/2024 10:16	VALTER BARBARA JUNIOR	MANIFESTADA
11/07/2024 10:32	DH COMERCIAL CARAGUA LTDA	MANIFESTADA

Da parte da empresa PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA obedecendo as normas e regras do edital, como consta no texto abaixo retirado do edital de abertura deste pregão em questão.

7.5.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

**Todos os documentos antes solicitados foram protocolados cumprindo todos os prazos do edital de abertura.**

Cumpre ressaltar que a nova Lei de Licitação nº 14.133/21, no seu art. 14, inciso IV, é bem precisa com relação a vedação da participação daquele que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato. Diz a Lei:

**“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**  
(...)

**IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;(…)”.**

Uma vez que, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião trata-se de uma entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, **com autonomia institucional, administrativa, financeira e patrimonial** integrante da administração **indireta** do Município de São Sebastião, sendo seu Diretor Presidente: Carlos Eduardo Antunes Craveiro, Diretor Vice Presidente: Domingos José Ramos Mello Filho, Diretor Financeiro: Liliane Maria de Melo Aniceto Souza e Diretor Administrativo: Willians Alves Santana.

A funcionária pública de carreira Laysa Christina Pires do Nascimento, citada nas manifestações de recurso, exerce atualmente o cargo de Secretário, na Secretaria de Saúde (SESAU). Conforme consta Portaria nº 0664/2024, a mesma não possui quaisquer atribuições ou posição de fiscalização referentes a fundação



PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA.  
CNPJ: 46.879.646/0001-91

saúde, tal como também não possui qualquer atribuição de fiscalização ou relação com este contrato. como citado acima, a fundação trata-se de uma entidade publica de direito privado INDEPENDENTE, gerida pelo seu Diretor Presidente e seu conselho curador, ao qual Laysa Christina Pires do Nascimento não faz parte.

A funcionária publica de carreira Julia Christian Paulino Pires, exerce o cargo de auxiliar administrativo lotada na diretoria de **ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PODE-SE CONSTAR NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2023**, sendo assim, conforme consta em Portaria Municipal, a mesma não compõe o quadro de diretores e não faz parte da comissão de licitação, que elabora o projeto base, edital de licitação, fiscalização, não configurando assim conflito de interesses, entre a FUNDAÇÃO SAÚDE e a RECORRIDA.

Constatado que ambas não são autoras do projeto, não são responsáveis pela elaboração do projeto, não são dirigentes do órgão Fundação de Saúde Publica de São Sebastião, tão menos agentes públicos que desempenhem funções na licitação, atuem na fiscalização ou na gestão do contrato.

Diante de todo o exposto pode-se constatar que a empresa vencedora da licitação não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no edital do Pregão Eletrônico ou na Lei de Licitações.

Ressalta-se que a empresa vencedora ganhou o Pregão Eletrônico, trazendo uma economia aos cofres públicos de R\$ 236.750,04 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos) para o Lote 2 e R\$ 12.212,82 (doze mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para o Lote 3 tendo em vista a ampla diferença entre a proposta do Vencedor e das empresas recorrentes.

### 3. DA CONCLUSAO

Diferente do que se afirma nos recursos, ora interpostos, não existe caracterização de conflito de interesses, ou o infringimento da lei nº 14.133/2021 tal como do edital. A empresa recorrida venceu o Pregão Eletrônico porque apresentou uma proposta justa, coerente com o valor de mercado e menor que a as demais concorrentes. Portanto, a competitividade foi justa.

### 4. DOS PEDIDOS



PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA.  
CNPJ: 46.879.646/0001-91

Diante de todo o exposto, requer:

Que o recurso, ora interposto pelas recorrentes, seja julgado improcedente em sua totalidade e que a habilitação desta empresa seja mantida.

Nestes termos, pede deferimento.

São Sebastião, 18 de julho de 2024.

Tauã Christian Paulino Pires

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAUÁ CHRISTIAN PAULINO PIRES  
Data: 18/07/2024 15:45:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PADARIA, CONFEITARIA E MERCEARIA PIRES LTDA.